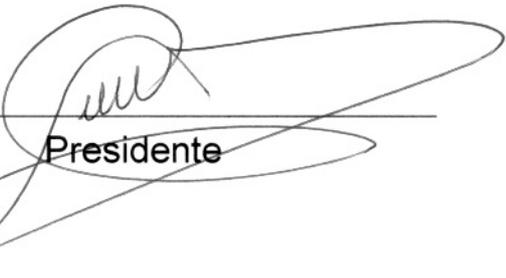


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 186/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

08/12/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.491, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à realização de obras de pavimentação e infraestrutura viária"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 186/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de dezembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.491, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado à realização de obras de pavimentação e infraestrutura viária, com a seguinte classificação:

022100	Secretaria de Obras Públicas
15.452.0181.2015.0000	– Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura Viária
4.4.90.51.00 – 05.100.004	– Obras e Instalações..... R\$ 394.200,00
4.4.90.51.00 – 01.100.004	– Obras e Instalações..... R\$ 5.800,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério das Cidades, na quantia de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei da diferença do valor em R\$ 5.800,00 (cinco mil e duzentos reais) será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

022100	Secretaria de Obras Públicas
15.452.0181.2015.0000	– Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura Viária
319 4.4.90.51.00 – 01.110.000	– Obras e Instalações..... R\$ 5.800,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de dezembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário



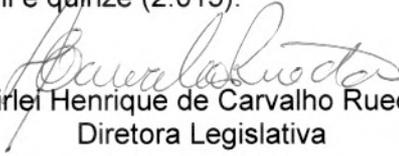


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de dezembro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1207/2015

Ibitinga, 09 de dezembro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.486/2015, 4.487/2015, 4.488/2015, 4.489/2015, 4.490/2015, 4.491/2015 e 4.492/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 08 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

